

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012910-59.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Requerente: **Banco Santander Sa**Requerido: **Joabes Lima da Silva Me**

CONCLUSÃO

Em 25 de março de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares. Eu,_____,Adriana Raquel Gazzetta Escrevente Técnico Judiciário , subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição do autor(a), julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 25/03/2015

Alex Ricardo dos Santos Tavares Juiz de Direito

DATA

Em	de		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			,Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA